



**Prefeitura Municipal de Guatambu**  
**Gabinete do prefeito**

PORTARIA nº 150, de 22 de setembro de 2022

**Autoriza a abertura de processo administrativo em face de JAIR AGOSTINHO DA LUZ – ME.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e que lhe são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93; e

**Considerando** os Pareceres Técnicos nº 017/2022 e nº 019/2022, ambos de lavra da engenheira civil Lorene Manfroi (CREA-SC 157906-2), à época responsável técnica desta Prefeitura Municipal; e

**Considerando** que os pareceres supracitados apresentam indícios de abandono de obra por parte da contratada em ambos os contratos, o que denota inexecução contratual e constitui motivo para sua rescisão, conforme artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas na lei e no contrato, sobretudo multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 12 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade de JAIR AGOSTINHO DA LUZ – ME, CNPJ: 30.026.628/0001-27, vencedora dos certames edital de tomada de preços Nº 07/2020 e edital de tomada de preços Nº 15/2020, formalizados, respectivamente, pelos contratos administrativos nº 43/2020 e nº 02/2021.

**Art. 2º** A multa contratual foi calculada em R\$ 10.844,42 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), tendo por base a cláusula nona (igualmente presente em ambos os contratos), que prevê, em seu item "b", multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial. Já as penalidades de suspensão e impedimento de contratar, têm fulcro tanto na mesma cláusula nona, quanto na legislação licitatória, artigo 87, III da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** Determino à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, abertura do processo administrativo.

§1º Para tal encargo, nomeio comissão processante, composta por:



**Prefeitura Municipal de Guatambu**  
**Gabinete do prefeito**

- a. Talita Ferreira da Silva, que a presidirá;
- b. Lucas Luiz Fabris;
- c. Marcelo Rossato.

§2º A Comissão deverá conduzir o processo administrativo até sua conclusão, no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º Em caso de necessidade, o prazo do §2º pode ser estendido por igual período.

**Art. 4º** Ficam os servidores nomeados no artigo anterior investidos dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 5º** Determino, desde já, a intimação de JAIR AGOSTINHO DA LUZ – ME quanto a esta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**Art. 6º** Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guatambu, 22 de setembro de 2022.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal